Lei n.: 0140/50

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE ESCOLAS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam transferidas para as localidades de Ramal e Piteiras, Distrito da cidade, as escolas n.1 e 20, atualmente localizadas em Areão e Mata dos Coqueiros, do mesmo distrito.

Art. 2º Ficam removidas as 1. E 3. cadeiras da escola n.20, de Piteiras, para as escolas n.3 e 10, respectivamente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 03 de abril de 1950.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 02 de maio de 1950.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal